



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº 1196
11 de NOVEMBRO de 2025

**“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DOS SETORES DE LIMPEZA PÚBLICA E
DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS DO PONTO FACULTATIVO DO PRÓXIMO
FERIADO DO MÊS CORRENTE”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Art. 70 – Inciso VII e Art. 97 – Inciso I – Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e conforme o que dispõe o Art. 6º do Decreto Lei nº 3.365/41:

Considerando a expansão de serviços essenciais para o bom andamento da Gestão Pública e bem estar da população;

Considerando a importância da limpeza das vias e manutenção de estradas vicinais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do Ponto Facultativo, do dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, conforme citado no Decreto Nº 1083, de 22 de janeiro de 2025, os setores de **Limpeza Pública** e **Divisão de Estradas Rurais**.

Art. 2º O Artigo 2º do referido Decreto Nº 1083, de 22 de janeiro de 2025, segue em vigor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Santa Rita de Caldas, 11 de novembro de 2025.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal